



**ADRIANÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**2013 - 2016**

**LEI n.º. 809/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013**

**Súmula:** “Considera de Utilidade Pública as Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Município de Adrianópolis”

**Considerando**, os Ofícios Especiais de 16 de Abril de 2013, das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Bairros Estreitinho, São João, Sete Barras, João Surá, Três Canais e Córrego do Franco;

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública as Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Município de Adrianópolis - PR.

**Art. 2º** - A utilidade pública prevista no Artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Adrianópolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação, quanto a sua concessão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 10 de Julho de 2013.

  
**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal